



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ARIQUEMES/RO**

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que realizará teste seletivo simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da saúde, sendo eles: Médico Clínico Geral, Assistente Social, Técnico de Saúde Bucal, Bioquímico Farmacêutico (Farmácia), Bioquímico Farmacêutico (Laboratório), Enfermeiro, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Obstetra, Odontólogo, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Intensivista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Auxiliar em Regulação Médica - TARM, Técnico em Laboratório, Técnico Radiologista, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo n.º 6754/2026, que será regido por este edital, em consonância com as disposições da Lei Municipal n.º 1.336/2007 e emendas posteriores (Leis n.º 1.410/2008 e 1.423/2008), bem como pela Lei Municipal n.º 3.078/2026.

## **1. OBJETO**

1.1 Contratação de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou rescindido previamente conforme interesse público exigido.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais nos quadros de efetivos desta municipalidade, para suprir a necessidade das unidades de saúde pertencentes a esta secretaria (Atenção Básica, Média e Alta complexidade e Vigilância em Saúde), causada pela ausência de concurso vigente para convocação, bem como pela evasão de profissionais da saúde do município de Ariquemes por motivos pedidos de exonerações, aposentadorias e óbitos.

2.2 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, conforme Portaria n.º 386 de 19 de Maio de 2026, destinada a conduzir o processo administrativo para contratação de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por prazo determinado de 12 (doze) meses;

2.3 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse e não importará em qualquer hipótese em estabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

2.4 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como redes sociais de ampla divulgação.

2.5 Inicialmente, as contratações realizadas por meio do presente processo seletivo ocorrerão em estrito caráter de **SUBSTITUIÇÃO** dos contratos temporários e emergenciais atualmente vigentes, os quais se encerrarão no decorrer dos anos de 2026 e 2027. Posteriormente, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, e ainda em observância ao índice de gasto com pessoal, as contratações poderão ser ampliadas.

## **3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007 e Lei Municipal n.º 3.078/2026.

3.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1336/2007.

#### 4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA							
TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE LOTAÇÃO							
CARGOS	VAGAS			Carga Horária	REMUNERAÇÃO		LOTAÇÃO
	Imediatas		Cadastro Reserva		Salário base	Salário base + vantagens pecuniárias e insalubridade, conforme legislação	
	AC	PcD					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	0	19	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.271,37	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ENFERMEIRO	09	0	17	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 4.746,07	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	01	29	40 horas	R\$ 1.621,00	Sal. base R\$ 1.621,00 <b>Compl. Piso - Conforme Repasse individual do Ministério da Saúde. (média R\$ 1.610,73 , podendo variar de acordo com o Ministério)</b> Insal. R\$ 293,45	
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	10	01	22	40 horas	R\$2.882,10	R\$ 3.175,55	
ODONTÓLOGO	09	01	15	20 horas*	R\$ 2.226,31	R\$ 2.671,57	

\* Para o cargo de técnico de enfermagem a remuneração é composta pelo salário base, complemento do piso nacional da enfermagem repassado pela União e insalubridade.

\*\* para todos os cargos há o acréscimo de insalubridade.

**\*Conforme Decreto Municipal 6964/2010 (alteração 13.002/2017) e Lei 1336/2007.**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE LOTAÇÃO							
CARGOS	VAGAS			Carga Horária	REMUNERAÇÃO		LOTAÇÃO
	Imediatas		Cadastro Reserva		Salário base	Salário base + vantagens pecuniárias e insalubridade, conforme legislação	
	AC	PcD					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	33	02	24	40 horas	R\$ 8.327,58	R\$ 15.573,54	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO	31	02	29	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO OBSTETRA	03	0	04	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
ENFERMEIRO INTENSIVISTA	1	0	04	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
FISIOTERAPEUTA	14	01	06	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	0	0	04	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
BIOQUÍMICO LABORATÓRIO	04	0	05	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
BIOQUÍMICO FARMÁCIA	04	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
FONOAUDIÓLOGO	0	0	03	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	0	02	30 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
PSICÓLOGO	03	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
NUTRICIONISTA	0	0	03	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade
ASSISTENTE SOCIAL	02	0	02	40 horas	R\$ 4.452,62	R\$ 5.036,52	Média e alta complexidade

PEDAGOGO	0	0	03	40 horas	R\$ 4.452,62	<b>R\$ 5.036,52</b>	Média e alta complexidade
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	0	09	24 horas	R\$ 2.882,10	<b>R\$ 3.466,00</b>	Média e alta complexidade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108	06	36	40 horas	R\$ 1.621,00	Sal. base R\$ 1.621,00  <b>Compl. Piso - Conforme Repasse individual do Ministério da Saúde. (média R\$ 1.610,73 , podendo variar de acordo com o Ministério)</b>  Insal. R\$ 583,90	Média e alta complexidade
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	08	0	08	40 horas	R\$ 2.882,10	<b>R\$ 3.466,00</b>	Média e alta complexidade
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)	0	0	08	40 horas	R\$ 2.219,48	<b>R\$ 2.803,38</b>	Média e alta complexidade

\* Para o cargo de técnico de enfermagem a remuneração é composta pelo salário base, complemento do piso nacional da enfermagem repassado pela União e insalubridade.

\*\* Para todos os cargos há o acréscimo de insalubridade.

\*\*\* Média e Alta Complexidade engloba: Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Centro de Parto Normal, Centro de Apoio Diagnóstico, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades de Ariquemes, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Internação Domiciliar, Unidade de Terapia Intensiva, Centro Especializado em Reabilitação, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**\*Conforme Decreto Municipal 6964/2010 (alteração 13.002/2017) e Lei 1336/2007.**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
TABELA DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE LOTAÇÃO							
CARGOS	VAGAS			Carga Horária	REMUNERAÇÃO		LOTAÇÃO
	Imediatas		Cadastro Reserva		Salário base	Salário base + vantagens pecuniárias e insalubridade, conforme legislação	
	AC	PcD					
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	0	01	40 horas	R\$ 8.327,58	<b>R\$ 15.271,37</b>	Vigilância em Saúde
ENFERMEIRO	02	0	0	40 horas	R\$ 4.452,62	<b>R\$ 4.746,07</b>	Vigilância em Saúde
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	0	03	40 horas	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00  <b>Compl. Piso - Conforme Repasse individual do Ministério da Saúde. (média R\$ 1.610,73 , podendo variar de acordo com o Ministério)</b>  Insal. R\$ 293,45 ou R\$ 583,90 conforme Laudo	Vigilância em Saúde
ENGENHEIRO CIVIL	01	0	01	40 horas	R\$ 4.452,62	<b>R\$ 4.746,07</b>	Vigilância em Saúde

\* para todos os cargos há o acréscimo de insalubridade.

**\*Conforme Decreto Municipal 6964/2010 (alteração 13.002/2017) e Lei 1336/2007.**

## 5 DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, na data prevista do cronograma deste edital, os documentos abaixo relacionados:

- I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

III. Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo IV deste Edital.

5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5.6 Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

5.7 Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

5.10 O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5.11 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.12 Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos poderão efetuar sua inscrição de forma gratuita via internet.

6.2 A inscrição no presente processo seletivo ocorrerá exclusivamente de forma **ONLINE**, por meio dos formulários eletrônicos disponíveis abaixo, no período de **05/06/2026 até às 23h59min do dia 11/06/2026**.

### 1. SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

2. ENFERMEIRO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

3. ODONTÓLOGO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

4. TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

5. TÉCNICO DE ENFERMAGEM; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

### 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

2. ENFERMEIRO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

4. ENGENHEIRO CIVIL - [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

### 3. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1. ENFERMEIRO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
2. FISIOTERAPEUTA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
3. FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
4. MÉDICO CLÍNICO GERAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
5. BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (LABORATÓRIO); [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
6. BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA); [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
7. FONOAUDIÓLOGO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
8. TERAPEUTA OCUPACIONAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
9. PSICÓLOGO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
10. NUTRICIONISTA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
11. ASSISTENTE SOCIAL; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
12. PEDAGOGO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
13. ENFERMEIRO OBSTETRA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
14. ENFERMEIRO INTENSIVISTA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
15. TÉCNICO DE ENFERMAGEM; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
16. TÉCNICO DE LABORATÓRIO; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
17. TÉCNICO EM RADIOLOGIA; [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)
18. TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM); [INSCRIÇÕES \(CLIQUE AQUI\)](#)

6.3 Além do preenchimento das informações pessoais, o candidato deverá anexar os documentos e títulos indicados nos itens **6.4.1 a 6.4.18, DEVENDO OBSERVAR QUAIS ITENS SÃO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, ou seja, quais são obrigatórios e quais são facultativos, no período mencionado no item 6.2.

6.3.1 O envio dos documentos e títulos mencionados deve ocorrer de modo VIRTUAL, no período correspondente ao prazo para inscrição, devendo ser anexado no campo indicado dentro do formulário próprio para inscrição;

**6.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos a seguir listados, conforme exigência do item 6.3.**

6.4.1 Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade profissional; **(obrigatório)**.

6.4.2 CPF; **(obrigatório)**

6.4.3 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior OU curso Técnico para o qual está se candidatando, devidamente reconhecido pelo MEC; **(obrigatório para os cargos que exijam formação)**.

6.4.4 Para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), anexar diploma de conclusão de nível médio; **(obrigatório)**.

6.4.5 Certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM/RQE), para os cargos de **Enfermeiro Intensivista, Fisioterapeuta Intensivista, Enfermeiro Obstetra**. **(Obrigatório)**.

6.4.6 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área pretendida (360hs, no mínimo), conforme edital, devidamente reconhecido pelo MEC; **(Classificatório)**

6.4.7 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em nível de MESTRADO, na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC; **(Classificatório)**

6.4.8 Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC; **(Classificatório)**

6.4.9 Comprovante de Registro no Conselho de Classe; **(Obrigatório)**.

6.4.10 Certificados de participação em cursos PRESENCIAIS na área pretendida, carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos; **(Classificatório)**

6.4.11 Certificados de participação em cursos ONLINE na área pretendida, carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos; **(Classificatório)**

6.4.12 Para o cargo de Técnico Auxiliar em Regulação (TARM), deverá obrigatoriamente anexar Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Técnico de APH válido, ou seja, realizado nos últimos 02 (dois) anos; (obrigatório).

6.4.13 Certificados de participação em cursos PRESENCIAIS nos últimos 07 (sete) anos na área de Informática básica, Digitação ou equivalentes, com carga horária de no mínimo 90h (para o cargo de: Técnico Auxiliar em Regulação - TARM); (Classificatório)

6.4.14 Comprovantes de Experiência Profissional (últimos 05 (cinco) anos), por meio de declaração original expedida pela empregadora (Pública ou Privada), conforme modelo disponibilizado pela Administração, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do(s) contrato(s) de trabalho), para SERVIDORES PÚBLICOS: ficha funcional e declaração conforme modelo disponibilizado pela Administração. Será considerada apenas experiência profissional com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais. A Administração reserva-se o direito de realizar consulta para confirmação das informações junto à entidade emissora. (Serão computadas apenas as experiências devidamente declaradas pelo empregador). **(OBRIGATÓRIO SEGUIR MODELO PADRÃO)**. (Classificatório)

6.4.15 *Curriculum Vitae*; (obrigatório).

6.4.16 Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses; (Obrigatório / Classificatório).

6.4.17 Quando tratar-se de Declaração de Residência, esta deverá ser apresentada em **ESTRITA** conformidade com o modelo constante do "**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**" deste Edital, sendo desconsiderado, para todos os fins, o documento que não observar a forma padronizada, hipótese que poderá ensejar o indeferimento da pontuação/inscrição quando a comprovação de residência for requisito da vaga pleiteada.

6.4.18. O candidato deverá firmar **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** quanto às informações prestadas no ato da inscrição e à autenticidade dos documentos a ela juntados, conforme modelo constante do **ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** deste Edital, ciente de que a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documento inverídico sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas nos arts. 299 e 304 do Código Penal, sem prejuízo da imediata eliminação do certame em qualquer de suas fases. (Obrigatório).

6.4.19 A Declaração de Tempo de Experiência Profissional deverá seguir **ESTRITAMENTE** o modelo constante do "**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**" deste Edital, sob pena de desconsideração do documento para fins de comprovação e pontuação, com **EXCEÇÃO**, dos profissionais com contrato com o Município de Ariquemes que já seguem moldes cobrados no modelo, devendo, apenas atualizar para o modelo atual emitido pelo sistema, além de ainda:

**a)** ser emitida em papel timbrado, quando se tratar de pessoa jurídica, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato; **b)** conter a qualificação completa do declarante pessoa física, com nome, CPF, endereço e telefone, quando se tratar de tomador de serviços pessoa física; **c)** indicar, de forma inequívoca, o cargo, função ou atividade exercida, com descrição sumária das atribuições; **d)** signar o período exato de prestação dos serviços, com indicação de dia, mês e ano de início e de término **E A SOMA DO PERÍODO**, (ou da informação de que o vínculo permanece em curso, com data de referência); **e)** ser datada e assinada pelo responsável legal ou pelo tomador dos serviços; **f)** Se tratando de serviço público, a declaração deve vir acompanhada da **FICHA FUNCIONAL**.

6.4.20 Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional: estágios curriculares ou extracurriculares, monitorias acadêmicas, trabalhos voluntários, atividades de residência (salvo quando expressamente exigidas como requisito da vaga), bem como declarações genéricas, sem indicação precisa de período e atribuições.

**6.4.21 Para todos os cargos, em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado;**

6.4.22 Para fins de aplicação da pontuação, será computado apenas experiência profissional posterior à conclusão do respectivo curso de formação exigido para o cargo pretendido.

6.4.23 Para fins de aplicação da pontuação, serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento/treinamento realizados posteriormente à conclusão do respectivo curso de formação exigido para o cargo pretendido.

6.5 O candidato aprovado deverá apresentar todos os documentos originais caso seja convocado para exercício do cargo.

6.6 As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.7 No momento da inscrição o candidato deverá especificar a vaga para qual está se candidatando, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição, senão, por interesse da administração municipal.

6.8 É facultado ao candidato inscrever-se para até 02 vagas, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

6.8.1 Conforme a Constituição Federal Art. 37, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

6.9 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto

ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Art. 223 da Lei Municipal n.º 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

6.10 Nas hipóteses do item 6.9 deste edital, caso o candidato aprovado convocado possua redução de carga horária ou readaptação, ficará impedido de assumir qualquer uma das vagas ofertadas por meio do presente processo seletivo simplificado emergencial.

6.11 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

6.12 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

6.13 Os formulários disponibilizados para realização das inscrições aderem o idioma oficial do Brasil, ou seja, português. Caso o inscrito identifique um idioma diverso, deverá alterar as configurações individuais do dispositivo/navegador utilizado na inscrição. A Administração não se responsabilizará por equívocos ou erros nas inscrições.

6.14 O candidato poderá se inscrever 01 (uma) única vez para cada cargo. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a primeira.

6.15. Todos os certificados/diplomas emitidos por meio digital devem ter em seu escopo meios para validação das informações ali contidas, QR Code, códigos de validação e entre outros.

6.16. O(a) candidato(a), no ato da inscrição e como condição de habilitação no certame, firmará Declaração de Ciência e Anuência quanto à possibilidade de Alocação em Atividades de Preceptorial Ensino-Serviço, conforme modelo constante do **"ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA QUANTO À ALOCAÇÃO EM ATIVIDADES DE PRECEPTORIA ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE"** deste Edital, manifestando concordância expressa, prévia e irrevogável quanto à possibilidade de, durante a vigência do contrato, ter parte de sua carga horária semanal destinada ao exercício de preceptorial de discentes de cursos da área da saúde vinculados a programas de Residência Uni/Multiprofissional no Município de Ariquemes/RO, nos termos da cláusula respectiva do instrumento contratual.

6.16.1. A ausência da declaração de que trata este item, ou a sua apresentação em desacordo com o modelo padronizado, importará no indeferimento da inscrição ou, se constatada posteriormente, na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

6.16.2. A assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços implica reafirmação automática da ciência e anuência manifestadas nos termos deste item.

6.17. Os documentos de natureza declaratória cuja apresentação seja exigida por este Edital, e para os quais conste modelo padronizado em seus Anexos, deverão ser apresentados em estrita conformidade com o respectivo modelo, vedada qualquer alteração de forma, conteúdo ou ordem dos elementos essenciais, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à necessidade de padronização para a análise objetiva pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:**

7.17. Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação encontram-se detalhados no **"ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS"** deste Edital, parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura atenta e o estrito cumprimento das normas ali estabelecidas, especialmente quanto à natureza dos títulos admitidos, aos limites de pontuação, à forma de comprovação e aos documentos exigidos.

7.17.1. Não serão atribuídos pontos a títulos, certificados ou documentos que não estejam expressamente previstos no **"ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS"**, ainda que apresentados pelo(a) candidato(a) e considerados por este(a) relevantes para o exercício do cargo.

7.17.2. Os títulos apresentados em desacordo com o disposto no **"ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS"**, em especial aqueles que não atenderem aos requisitos de forma, conteúdo, autenticação e tempestividade, serão desconsiderados, no todo ou em parte, conforme o vício identificado, sem prejuízo da pontuação dos demais documentos regularmente apresentados.

7.17.3. O desconhecimento das regras de avaliação e pontuação constantes do **"ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS"** não poderá ser invocado pelo(a) candidato(a) como fundamento para reanálise, repontuação ou interposição de recurso, presumindo-se, com a inscrição no certame, o integral conhecimento e a aceitação irrestrita das regras editalícias por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

7.17.4 Para o cargo de farmacêutico/bioquímico para exercer as atividades no Laboratório Municipal de Ariquemes e Farmácias Municipais, é requisito mínimo e indispensável a **graduação no curso de farmácia, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes, Lei Municipal n.º 1.304/2007.**

7.17.5 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critério de desempate.;

7.17.6 Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

c) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado;

d) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

7.18 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

**7.19 Período de experiência com sobreposição de tempo não será calculado, portanto, para todos os efeitos, será considerado apenas um vínculo por período.**

7.20 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como sites de ampla divulgação.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 329/2024.

8.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica, especialização e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

8.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

8.4 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2 O recurso deverá ser apresentado de forma virtual (e-mail: [seletivosemsau.2026@gmail.com](mailto:seletivosemsau.2026@gmail.com)), devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto (**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO DATA PREVISTA**).

9.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no "**ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**", que deverá ser integralmente preenchido.

9.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais (<http://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br>), bem como sites e redes sociais de ampla divulgação.

9.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através da portaria nº 386/2026, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do "**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO DATA PREVISTA**" Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

## 11. DAS PROIBIÇÕES

11.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 6.2;

11.2 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade ou afastamento por doença;

11.3 Não será permitida a assinatura do contrato por mulheres que estejam gestantes ou lactantes no momento da convocação para assumir o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, uma vez que encontram-se inaptas para exercício

das atividades, tendo em vista a proibição expressa quanto à exposição a radiação nestes casos, conforme legislação pertinente.

11.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;

11.5 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

11.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 6.2 deste edital, nem mesmo em sede de recurso.

## 12. REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Estar em dia com obrigações eleitorais;

12.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

12.3 Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

12.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

12.5 Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

12.6 Possuir, na data da convocação, a graduação em curso de ensino superior ou curso técnico exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;

12.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

12.8 O candidato convocado para assinatura do contrato deverá apresentar certidão de adimplência com o conselho de classe respectivo;

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, conforme necessidade de substituição dos cargos atualmente ocupados.

13.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados:

13.3 São documentos necessários **PARA CONTRATAÇÃO**:

A. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)

B. CPF; (2 cópias)

C. Título de Eleitor com Declaração de Quitação Eleitoral;

D. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

E. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

F. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

G. Comprovante de Residência;

H. Comprovante de Escolaridade;

I. Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento; Se divorciado a averbação do Divórcio;

J. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.

K. Duas (02) fotos 3x4;

L. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);

M. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

N. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

O. Certidão Negativa do Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

P. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

Q. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal ([www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br));

R. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

S. Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax PA (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outras Secretarias da Administração Pública Municipal e/ou órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.8 O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado *ex officio* para atender a necessidade do serviço público.

## 14. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.305.0036.2526 - Vigilância em Saúde

Elemento da despesa:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações e art. 37, inciso IX da CRFB/1988.

15.1.1 A prorrogação de que trata o item 15.1 ocorrerá de forma automática caso não haja manifestação em contrário.

15.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, sem prejuízo de ação penal cabível; deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos em caráter obrigatório neste Edital.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos (desligados) por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

15.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, poderá, a critério da administração, abrir-se novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

## 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## 17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail [seletivosemsau.2026@gmail.com](mailto:seletivosemsau.2026@gmail.com), telefone (69) 3516-2062 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## 18. ANEXOS

Anexo I - Cronograma Previsto;

Anexo II - Critérios Avaliativos;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo IV - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo V - Modelo de Declaração de Veracidade das Informações/documentos; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não foi demitido por Processo Administrativo Disciplinar; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo VII - Declaração de Ciência e Anuência quanto à Alocação em Atividades de Preceptoría Ensino-Serviço; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo VIII - Formulário de recurso; **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

Anexo IX - Atribuições dos cargos;

Anexo X - Declaração PcD. **(obrigatório seguir, vide item. 6.17 do Edital)**

**Ariquemes/RO, 05 de junho de 2026.**

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, em 05/06/2026 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **4054029** e o código verificador **E7ECE175**.

### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO EVENTO DATA PREVISTA	05/06/2026	<a href="#">4054033</a>
2	Anexo II - Critérios Avaliativos;	05/06/2026	<a href="#">4054034</a>
3	Anexo ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	04/06/2026	<a href="#">4053744</a>
4	Anexo ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPER	04/06/2026	<a href="#">4053745</a>
5	Anexo ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÃO	04/06/2026	<a href="#">4053746</a>
6	Anexo ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRI	04/06/2026	<a href="#">4053748</a>
7	Anexo ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊ	04/06/2026	<a href="#">4053749</a>
8	Anexo ANEXO VIII FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	04/06/2026	<a href="#">4053750</a>
9	Anexo ANEXO IX ATRIBUIÇÕES DO CARGO	04/06/2026	<a href="#">4053751</a>
10	Anexo ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFIC	04/06/2026	<a href="#">4053752</a>

Docto ID: 4054029 v1